



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.801, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
(D.O.M. 29.11.2013 – N. 3302 Ano XIV)

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Amazônia Livre (IAL).

O PREFEITO DE MANAUS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amazônia Livre (IAL), instituição sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, à Rua Dr. Alminio, n. 236, esquina com a Rua Lima Bacuri, Centro, CEP 69.005-200, inscrito no CNPJ sob o n. 02.337.001/0001-51.

Art. 2º O caráter de Utilidade Pública previsto no art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Prefeito de Manaus, em exercício

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil